



Sociedade Brasileira de
AUTOMÁTICA

REGIMENTO INTERNO DA SBA

Capítulo I.....	2
DOS ASSOCIADOS	2
Capítulo II.....	2
Dos Direitos e Deveres dos Associados.....	2

Art. 1 - Para o cumprimento do conjunto de normas previstas pelo Estatuto da SBA, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados.

Capítulo I

DOS ASSOCIADOS

Art. 2 - Sócios Efetivos da SBA receberão o título de Vitalício a partir do momento em que a soma da idade do associado e do tempo como sócio na SBA seja igual ou maior a 100 (cem).

Art. 3 - Para a categoria de associado Estudante, o interessado deverá comprovar à Diretoria matrícula junto a uma instituição de ensino.

Capítulo II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4 - A anuidade do sócio Efetivo da SBA será estabelecida pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Superior. A anuidade das demais categorias será determinada da seguinte maneira:

I - Cada associado Entidade deverá pagar uma anuidade igual a quinze vezes o valor devido por um associado efetivo.

II - Cada associado Estudante deverá pagar uma anuidade igual a um quarto do valor devido por um associado efetivo.

III - Associados Vitalícios ficarão dispensados de pagar anuidade.

Parágrafo único - As anuidades, devidas a partir de primeiro de janeiro de cada ano, serão cobradas por via postal ou por meio eletrônico, até o final do mês de maio.

Art. 5 - O sócio terá desconto no valor da anuidade, definido pela Diretoria, ouvido o Conselho Superior, desde que este pagamento ocorra até o mês de março do ano corrente.

Parágrafo Primeiro - Nos meses de abril a maio o associado pagará o valor integral da anuidade.

Parágrafo Segundo - A partir do mês de junho o associado que não pagar o valor correspondente da anuidade será considerado inadimplente e estará sujeito às penalidades previstas em estatuto e neste regimento.

Art. 6 - O novo sócio não terá desconto na primeira anuidade, mesmo que seu cadastro seja feito até o mês de fevereiro, de modo que o desconto no valor da anuidade só será permitido (na forma do artigo anterior), a partir do ano seguinte a este ano de cadastro no sistema eletrônico da sociedade.

Art. 7 - Além de eventuais outras sanções previstas pelo Estatuto, o sócio inadimplente perde as seguintes vantagens automaticamente:

I - recebimento dos boletins da SBA,

II - descontos em eventos da SBA e em eventos de parceiros da SBA e

III - acesso gratuito às revistas da SBA na qualidade de sócio da SBA.

IV - ser elegível ao título de vitalício.

Parágrafo primeiro - Após completar 2 anos como inadimplente, o sócio será excluído do quadro de associados.

Parágrafo segundo - O sócio excluído poderá retornar ao quadro desde que pague a anuidade correspondente ao ano de seu reingresso, sem necessidade de quitar as parcelas vencidas.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do retorno referido pelo parágrafo anterior, o sócio fará jus a todos os direitos perdidos pelo inadimplemento, exceto o de ter desconto na anuidade no ano de regresso. Para efeito de contagem de tempo para a categoria sócio

Vitalício, só serão computados os anos em que o associado efetivo esteve adimplente com as anuidades.

Art. 8 - A exclusão do associado só é admissível se houver justa causa (art. 15 do Estatuto), sendo uma delas a falta de pagamento por mais de 2 (dois) anos. Outros casos serão objeto de apreciação pela Diretoria.

O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Específica, na data de 30 de março de 2014, às 23h59min, sendo constituído de pleno acordo o Estatuto da Sociedade Brasileira de Automática (SBA) aprovado em 30 de março de 2014.